

São Paulo, 23 de julho de 2024.

CT/007/2024

Excelentíssimos:

Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes
(chgprefeito@PREFEITURA.SP.GOV.BR);

Senhora Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento do Município de São Paulo, Elisabete França (smulgabinete@prefeitura.sp.gov.br);

ASSUNTO: Veto à Emenda Aditiva Nº28 ao Projeto de Lei Nº399/2024 - URGENTÍSSIMO

Ref: Manifestação da **Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista – SAPP**, solicitando o veto da Emenda Aditiva Nº28 ao Projeto de Lei Nº399/2024, que impacta o bairro do Planalto Paulista – Distrito da Saúde – SP Vila Mariana, e todos os bairros classificados como ZER da cidade de São Paulo, com vistas à manutenção, proteção e resguardo das suas qualidades urbanísticas, paisagísticas, ambientais e sociais, e tendo em vista o descumprimento de todo o sistema participativo e democrático exigido pela Constituição Federal regulamentada pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) para a matéria votada pela Câmara Municipal de São Paulo.

Excelências:

A **Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista – SAPP** cadastrada no CNPJ nº01. 528.466/0001-27, é uma associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, existindo há 27 anos, com a finalidade primeira de lutar pela preservação – Zona Exclusivamente Residencial ZER – do bairro, pela arborização e pela qualidade de vida dos moradores e do entorno.

Registramos que ocupamos uma vaga – PMSP / SMUL no CMPU – no segmento Associações de Bairro.

O bairro Planalto Paulista nasceu com vocação residencial e conta com características urbanísticas únicas e grande patrimônio ambiental e biodiversidade, tendo grande parte de suas árvores tombadas e funcionando como corredor de aves entre duas importantes áreas verdes da capital: o Parque do Ibirapuera e o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, constituindo-se como um elemento importante para a construção de uma cidade sustentável.

A emenda Nº28 do Projeto de Lei 399/2024, aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, sem qualquer respaldo técnico/urbanístico e discussão participativa, removeu:

- a diretriz do Plano Diretor para as revisões da LPUOS, de que nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) não incidirão índices e parâmetros urbanísticos menos restritivos do que aqueles atualmente aplicados;
- o inciso do Plano Diretor que exclui as Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) das áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana.

As emendas vão contra a legislação urbanística que sempre teve forte preocupação na proteção das ZERs como elementos importantes do desenvolvimento urbano da cidade e abrem caminho para a construção de prédios em regiões da cidade em que só é permitida a construção de casas, permitindo usos e aplicação de regras de ocupação do solo incompatíveis com suas características e infraestrutura.

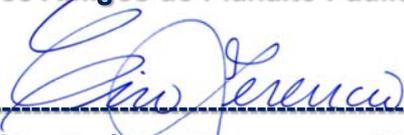
Já a justificativa do autor das emendas de que por meio delas busca-se reduzir a necessidade de deslocamento entre locais de emprego e de moradia, e a universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, seja pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas, não apresenta coerência, na medida em que o Planalto Paulista, e muitos dos bairros ZER, já possuem boa infraestrutura de transporte e que as pessoas que possuem condições de adquirir imóveis na grande maioria dessas regiões integram uma parte da população que já dispõe de acesso a todas as comodidades da vida urbana.

E por fim, repudiamos a postura autoritária e antidemocrática dos vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que aprovaram em bloco o Projeto de Lei 399/2024 relativo a revisão para corrigendas da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, sob o pretexto de corrigir os recentes erros cometidos pelo Executivo e Legislativo na revisão anterior de 2023/2024, mas também efetivaram alterações substanciais no uso e ocupação do solo, tudo sem nenhum estudo técnico, e sobretudo, incluíram emendas parlamentares nunca debatidas, mesmo isso sendo previsto e exigido por lei federal.

Neste contexto, a SAPP, por seu presidente abaixo assinado vem solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que não sancione a Emenda Nº28 do Projeto de Lei 399/2024.

Atenciosamente

Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista – SAPP



Presidente: Ciro Terêncio Russomano Ricciardi
OAB / SP nº 270307